REQUERIMENTO N.º 843 **/2022**
VERSÃO: Cumprimento de Lei
AUTORIA: Vereadora Claudirene Rodrigues
REQUERIDO: Mesa Diretora

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
11/04/22 ( ) Rejeitado
Presidente

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Igor Santos, que determine ao setor competente que cumpra a Lei Nº 3.153 de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre a prioridade de matrícula para as crianças com idade compatível, filhos (as) de mulheres vítimas de violência doméstica ou intrafamiliar, nas creches da rede municipal de ensino.

A Lei tornou-se prioritária para as matrículas e transferências entre creches, dentro do Município de Paracatu, sendo de fundamental importância a aplicabilidade e a publicização da Lei para que todas as mulheres vítimas de violência possam conhecer e entender seus direitos.

Termos em que Peço e Espero Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 20-04-22
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 1230
RECEBIDO EM 04-04-22
HORÁRIO 13:28
RESPONSÁVEL